



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Data 25/07/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e valorização dos resultados alcançados por atletas, equipes e entidades esportivas do município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, da divulgação oficial dos resultados esportivos de atletas, equipes ou entidades locais que participem de competições oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o caput deverá ocorrer por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal (site, redes sociais, informativos) e poderá incluir também murais em espaços públicos, escolas, ginásios e centros esportivos municipais.

Art. 2º - A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio (FECOP) será responsável por:

I – Receber os comunicados e comprovações de participação/resultados dos atletas e equipes locais;

II – Organizar e manter um banco de dados atualizado com os resultados e conquistas do esporte local;

III – Promover ações de reconhecimento público, como homenagens simbólicas, placas comemorativas ou menções em eventos oficiais.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de parcerias com escolas, clubes, associações esportivas, imprensa local e outras entidades para auxiliar na divulgação e valorização dos resultados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 25 de julho de 2025.

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Data 25/07/2025

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, a obrigatoriedade da divulgação oficial dos resultados alcançados por atletas, equipes e entidades esportivas locais que participem de competições oficiais em níveis municipal, estadual, nacional ou internacional.

A proposta visa atender ao **princípio da valorização do esporte** previsto no art. 217 da Constituição Federal, que reconhece o esporte como direito de todos e dever do Estado em fomentá-lo formal e prioritariamente. Além disso, dialoga com o art. 4º, inciso VI, do **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)**, que determina como diretriz das políticas públicas para a juventude a valorização das práticas esportivas como forma de desenvolvimento integral.

Do ponto de vista prático, o projeto reforça o papel do Poder Público Municipal como agente promotor da visibilidade, reconhecimento e estímulo à prática esportiva. A institucionalização da divulgação dos resultados esportivos contribui para:

- Incentivar a permanência e o desempenho de atletas em modalidades diversas;
- Estimular a população, especialmente crianças e jovens, à iniciação esportiva;
- Ampliar a visibilidade do esporte local perante a sociedade e possíveis patrocinadores;
- Consolidar um banco de dados esportivo municipal para fins de planejamento de políticas públicas, prestação de contas e transparência.

Atribuir à Secretaria Municipal de Esportes a responsabilidade por coordenar as ações de recebimento, validação, sistematização e divulgação das informações garante a viabilidade da execução da Lei sem gerar aumento imediato de custos, uma vez que se utilizarão canais já existentes, como redes sociais institucionais, murais públicos e meios de comunicação conveniados.

Trata-se, portanto, de iniciativa de **baixo impacto orçamentário** e de **alto alcance social**, voltada à promoção do mérito esportivo e ao fortalecimento da identidade comunitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa mais um passo no fortalecimento do esporte como política pública permanente em nosso município.

Cornélio Procópio, 25 de julho de 2025.

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

Vereador – PSD